



Nº 1.441 - Mércia Xavier dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.442 - Josivaldo Lino dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.443 - Ércio de Oliveira, rio São Francisco, Município de Buritizélio/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.444 - Denilson Aparecido da Silva, rio Paranaíba, Município de Lagamar/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.445 - Aliomar Ribeiro, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 1.446 - Clebson Gomes de Oliveira, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.447 - Aldair Ferreira de Souza, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.448 - George Felipe Oliveira Rezende rio Paranaíba, Município de Itumbiara/Goiás, irrigação.

Nº 1.449 - Bruno Hideki Ioshida Arikita, Reservatório da UHE Jurumirim, Município de Itai/São Paulo, irrigação.

Nº 1.451 - Via Magna Construções e Empreendimentos Ltda, Açupe Redonda, Município de Paulistânia/Piauí, indústria.

Nº 1.452 - Afrânio Gomes da Fonseca Júnior, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.453 - Altamir Correa, rio Crigaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de Vila Pavão/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.454 - Edilio Rego dos Santos, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.455 - Transnordestina Logística S.A., Açupe Pedra Redonda (rio Canindé), Município de Conceição do Canindé/Piauí, indústria.

Nº 1.456 - Ana Maria Bonfante Bonsanelo, rio Coxaté ou Braço Norte do rio São Mateus, Município de Boa Esperança/Espírito Santo, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução CONAMA n. 473, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 1, página 121, onde se lê: "... de 11 de novembro de 2015" leia-se: "... de 11 de dezembro de 2015", e onde se lê: "p/ Conselho", leia-se "Presidente do Conselho, Interino".

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### PORTRARIA N° 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Heinz Bahr. (Processo nº 02070.004977/2010-88)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº. 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.004977/2010-88, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Heinz Bahr, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Reserva Heinz Bahr, situado no Município de Campo Alegre, no Estado de Santa Catarina, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, sob a matrícula nº. 35.232, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 22 de agosto de 2007.

Art. 2º A RPPN Heinz Bahr tem área total de 85,20 ha (oitenta e cinco hectares e vinte ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se no marco 0(PP) (ponto partida),

georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E 678398.806 e N 7101985.528) onde segue, uma distância de 294,44 metros, até o marco 1 de coordenadas (E 678241.153 e N 7101736.846), segue uma distância de 87,76 metros até o marco 2 de coordenadas (E 678168.507 e N 7101678.607), segue uma distância de 254,49 metros até o marco 3 de coordenadas (E 678025.417 e N 7101477.154) deste segue uma distância de 397,37 metros até o marco 4 de coordenadas (E 677965.361 e N 7101084.345), neste segue com uma distância de 256,52 metros até o marco 5 de coordenadas (E 678140.620 e N 7100897.031), deste segue com uma distância de 159,03 metros até o marco 6 de coordenadas (E 678114.710 e N 7100709.844), neste segue com uma distância de 62,05 metros até o marco 7 de coordenadas (E 678104.026 e N 7100648.717) neste segue com uma distância de 223,16 metros até o marco 8 de coordenadas (E 678026.667 e N 7100439.389) segue com uma distância de 165,81 metros até o marco 9 de coordenadas (E 677993.864 e N 7100301.984) segue com a distância de 638,35 metros até o marco 10 de coordenadas (E 678025.771 e N 7099670.285) segue com a distância de 251,00 metros até o marco 11 de coordenadas (E 678222.155 e N 7099513.968) segue com a distância de 314,34 metros até o marco 12 de coordenadas (E 678521.339 e N 7099610.379) segue com a distância de 68,92 metros até o marco 13 de coordenadas (E 678564.580 e N 7099664.047), segue com a distância de 30,75 metros até o marco 14 de coordenadas (E 678571.189 e N 7099694.073), segue com a distância de 41,20 metros até o marco 15 de coordenadas (E 678612.373 e N 7099695.100), segue com a distância de 1.252,44 metros até o marco 16 de coordenadas (E 678282.518 e N 7100903.324), segue com a distância de 415,99 metros até o marco 17 de coordenadas (E 678348.690 e N 7101314.022), segue com a distância de 158,66 metros até o marco 18 de coordenadas (E 678379.250 e N 7101469.711), segue com a distância de 75,53 metros até o marco 19 de coordenadas (E 678334.434 e N 7101530.511) segue com a distância de 356,92 metros até o marco 20 de coordenadas (E 678525.521 e N 7101831.972), segue distância de 199,09 metros até o marco 0 (PP), chegando assim ao início da descrição, sendo que todas as divisas confrontam com terras de Araucárias Florestas Ltda. Contendo uma área total de 852.055,46 m² (Oitocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

Art. 3º A RPPN Heinz Bahr será administrada pela empresa Araucárias Florestas Ltda.

Parágrafo único. A empresa administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº. 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº. 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

### PORTRARIA N° 56, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Santuário Ecológico Olhos D'água (Processo nº 02070.001504/2015-33).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº. 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.004977/2010-88, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Santuário ECOLÓGICO OLHOS D'ÁGUA, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Alexânia, no Estado do Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, sob a matrícula: nº. 10.033, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 14 de julho de 2009.

Art. 2º A RPPN Santuário Ecológico Olhos D'água tem área total de 11,98 ha (11 hectares e noventa e oito ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§ 1º A área da RPPN inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.227.866.630m e E 754.756.615m, confrontando com TERRAS DO SR. GERALDO TOZZETTI deste segue com azimute e distância de 92°35'2" - 321,24m, até o vértice M2 de coordenadas N 8.227.855.058m e E 755.077.643m, de 126°50'47" - 104,65m, até o vértice M3 de coordenadas N 8.227.792.302m e E 755.161.389m, de 128°30'5" - 81,67m, até o vértice M4 de coordenadas N 8.227.741.964m e E 755.225.700m, de 92°48'23" - 47,33m, até o vértice M5 de coordenadas N 8.227.739.647m e E 755.272.974m, confrontando com TERRAS DO SR. DORACI FRANCISCO MATIAS deste segue com azimute e distância de 202°22'44" - 137,62m, até o vértice M6 de coordenadas N 8.227.612.394m e E 755.220.579m, confrontando com TERRAS DO SR. GERALDO TOZZETTI deste segue com azimutes e distâncias de 283°54'5" - 310,69m, até o vértice M7 de coordenadas N 8.227.682.789m e E 754.917.974m, de 184°74'5" - 190,48m, até o vértice M8 de coordenadas N 8.227.492.806m e E 754.904.259m, de 300°27'56" - 245,47m, até o vértice M9 de coordenadas N 8.227.617.266m e E 754.692.676m, confrontando com TERRAS DO SR. ANTONIO SERRA deste segue com azimutes e distâncias de 15°16'11" - 198,24m, até o vértice M10 de coordenadas N 8.227.808.509m e E 754.744.886m, de 112°43'3" - 59,29m, até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Santuário Ecológico Olhos D'água será administrada por Geraldo Tozetti.

Parágrafo único. O particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº. 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº. 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA N° 594, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 3.125, de 29 de julho de 1999, com fundamento no art. 31 da Lei nº. 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que consta do Processo nº. 14235.00019/97-30, resolve:

Art. 1º Autoriza a doação com encargo ao Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, um com área de 10.341,00m² e benfeitorias com 978,00m², e o outro com 45.027,52m² e benfeitorias com 566,79m², localizados na Rua Jardim da Almeida Lopes, da divisão judicial do Parque Santana ou Chácara Lara, no lugar denominado "Chácara Jafet", Bairro do Ipiranga, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, registrados sob as Matrículas nº. 83.908 e 68.274 do 2º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca, inscritos sob os RIPs nº. 671300025.500-8 e nº. 6713.00027.500-9, respectivamente.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se à implantação de parque municipal de lazer.

Parágrafo único. O donatário disporá de prazo de 1 (um) ano para dar inicio ao projeto e de 4 (quatro) anos para a sua conclusão, ambos contados da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A doação a que se refere o art. 1º não exime o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, em especial as licenças ambiental e urbanística, quando for o caso.

Art. 4º O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes aos imóveis de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias neles existentes.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente os imóveis ao patrimônio da União, seu direito do donatário a qualquer indenização por obras realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da destinação, se cessarem as razões que a justificaram, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratuais.

Art. 6º A efetivação da doação a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações constantes do Parecer nº. 01413/2015/ACS/CGJP/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 27/11/2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### PORTRARIA N° 595, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera os quantitativos e a distribuição das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e os §§ 2º e 3º do art. 287 da Lei nº. 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:



Art. 1º Ficam alterados os quantitativos das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP) existentes até a data de publicação desta Portaria, sem aumento de despesas, na forma do Anexo I a esta Portaria, observado o disposto no art. 287, § 3º, da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As gratificações referenciadas no art. 1º desta Portaria ficam distribuídas aos Órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) na forma do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O § 2º do art. 1º da Portaria nº 89, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A alteração dos quantitativos das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática de cada nível e sua distribuição aos Órgãos do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009, serão definidos em ato específico." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 1º da Portaria nº 89, de 2009, e a Portaria nº 559, de 27 de dezembro de 2013.

NELSON BARBOSA

#### ANEXO I

Quantitativos de Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - § 3º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009

| Nível do Cargo | Quantitativos estabelecidos por meio da Portaria nº 559, de 27 de dezembro de 2013 | Novos Quantitativos |
|----------------|--|---------------------|
| Superior       | 552  | 568                 |
| Intermediário  | 133  | 106                 |
| Total          | 685  | 674                 |

#### ANEXO II

Distribuição das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - § 2º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009

Órgão Central

| Órgão  | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível intermediário | Total de gratificações |
|--------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| SIT/MP | 500                             | 4                                    | 504                    |

#### Órgãos Setoriais

| Órgão   | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível intermediário | Total de gratificações |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Advocacia-Geral da União  | 0                               | 2                                    | 2                      |
| Controladoria-Geral da União                                    | 0                               | 1                                    | 1                      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento             | 1                               | 2                                    | 3                      |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação                    | 5                               | 2                                    | 7                      |
| Ministério da Cultura   | 1                               | 1                                    | 2                      |
| Ministério da Defesa  | 4                               | 3                                    | 7                      |
| Ministério da Educação  | 7                               | 5                                    | 12                     |
| Ministério da Fazenda   | 0                               | 7                                    | 7                      |
| Ministério da Integração Nacional                               | 0                               | 4                                    | 4                      |
| Ministério da Justiça   | 2                               | 3                                    | 5                      |
| Ministério da Saúde   | 1                               | 0                                    | 1                      |
| Ministério das Cidades  | 2                               | 2                                    | 4                      |
| Ministério das Comunicações                                     | 0                               | 2                                    | 2                      |
| Ministério de Minas e Energia                                   | 0                               | 3                                    | 3                      |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário                           | 1                               | 1                                    | 2                      |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome           | 2                               | 7                                    | 9                      |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior    | 6                               | 8                                    | 14                     |
| Ministério do Esporte   | 1                               | 1                                    | 2                      |
| Ministério do Meio Ambiente                                     | 5                               | 3                                    | 8                      |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão                  | 3                               | 4                                    | 7                      |
| Ministério do Trabalho e Previdência Social                     | 8                               | 4                                    | 12                     |
| Ministério do Turismo   | 2                               | 8                                    | 10                     |
| Ministério dos Transportes                                      | 1                               | 6                                    | 7                      |
| Ministério Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos | 1                               | 0                                    | 1                      |
| Secretaria de Governo da Presidência da República               | 3                               | 7                                    | 10                     |

#### Órgãos Seccionais

| Órgão   | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível intermediário | Total de gratificações |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Agência Nacional de Energia Elétrica                          | 0                               | 1                                    | 1                      |
| Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 0                               | 2                                    | 2                      |
| Departamento Nacional de Produção Mineral                     | 1                               | 0                                    | 1                      |
| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte         | 1                               | 0                                    | 1                      |

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 241, quinta-feira, 17 de dezembro de 2015

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior     | 2 | 1 | 3 |
| Fundação Nacional do Índio   | 0 | 1 | 1 |
| Fundação Universidade de Brasília  | 1 | 1 | 2 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                            | 1 | 3 | 4 |
| Instituto Brasileiro de Turismo  | 0 | 2 | 2 |
| Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | 0 | 1 | 1 |
| Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                  | 1 | 1 | 2 |
| Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional                   | 2 | 0 | 2 |
| Instituto Federal de Brasília  | 1 | 1 | 2 |
| Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária                      | 0 | 1 | 1 |
| Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira   | 2 | 1 | 3 |

Total

| Total de gratificações distribuídas | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível intermediário | Total de gratificações |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| 568                                 | 106                             | 674                                  |                        |

## PORATARIA Nº 596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04916.004636/2006-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a, observada a legislação vigente, efetuar a inscrição de ocupação de um imóvel urbano, caracterizado como terreno de marinha, com área de 158,79m², localizado na Avenida Beira Mar, s/nº, Praia de Barra de Tabatinga, Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, para o estrangeiro JOSÉ MARIA DA SILVA GONÇALVES DOS ANJOS, portador do CPF de nº 742.999.991-34 e do Passaporte nº M270065, com validade até 07/08/2017, e de sua esposa JOANA ROSA SIMÕES DOS SANTOS, portadora do CPF de nº 743.000.241-20 e do Passaporte nº N224506, com validade até 11/07/2019, ambos de nacionalidade portuguesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### PORATARIA Nº 390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência atribuída pelo artigo 26, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189/2014, pelo disposto no §2º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da competência outorgada pela Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000 e da Portaria nº 83, de 17 de abril de 2001, e com o que consta no processo nº 03000.004919/2014-74, resolve:

Art. 1º Redistribuir os cargos vagos disponíveis para distribuição e recomposição da força de trabalho, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### ANEXO

Do: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Para: Advocacia-Geral da União - AGU

| Cargo                           | Código | Código da Vaga |
|---------------------------------|--------|----------------|
| Analista Técnico Administrativo | 480042 | 0885769        |

Do: SIPEC  
Para: Advocacia-Geral da União - AGU

| Cargo                           | Código | Códigos das Vagas                   |
|---------------------------------|--------|-------------------------------------|
| Analista Técnico Administrativo | 480042 | 0886781-0886784 - 0886786 - 0886787 |

Do: SIPEC  
Para: Advocacia-Geral da União - AGU

| Cargo                         | Código | Códigos das Vagas |
|-------------------------------|--------|-------------------|
| Técnico em Comunicação Social | 480246 | 0597670           |

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

### PORATARIA Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, tendo em vista o disposto nos Artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04921.200712/2015-81, re-solve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargos, que faz Rubem de Sá Padilha à União, do imóvel com área de 675,00m² (seiscents e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Hermenegildo Pereira, nº 206 - Bairro Bandeirantes, objeto da Matrícula nº 91.221, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS;

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria será entregue ao Ministério da Defesa - Comando do Exército/9ª Região Militar, com a finalidade de utilização como biblioteca;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

## Ministério do Trabalho e Previdência Social

### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

#### RESOLUÇÃO Nº 756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT - PDE, para o exercício de 2016.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2016 - PDE/2016 conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Previdência Social autorizado a proceder à alocação dos recursos do PDE/2016, no montante de até R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT - TADE, ou Termo Aditivo ao TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão provenientes de recursos excedentes à Reserva Mínima de Liquidez do FAT e de realocação de depósito especial do Fundo aplicados nas instituições financeiras.

§ 2º Na alocação de recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa e por linha de crédito especial.

§ 3º São classificados como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2016 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Fica a Secretaria Executiva do CODEFAT autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO  
Presidente do CODEFAT